



O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Senhor EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 413/05, de 31 de dezembro de 2005, e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.288, de 26 de janeiro de 2024, e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso III; o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, em seu artigo 5º; o Decreto-lei Federal nº 195/67 e o Código Tributário Municipal, torna público o presente Edital para fins de **COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa às obras de pavimentação asfáltica da Rua Hiran Cunha (trecho compreendido entre as Ruas Coronel Raul de Oliveira e Rua Theodomiro de Souza).

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra a ser realizada com Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras poliédricas de basalto, na Rua Hiran Cunha (trecho compreendido entre as Ruas Coronel Raul de Oliveira e Rua Theodomiro de Souza), (memorial descritivo da obra em anexo).

II – CUSTO DA OBRA

O custo final da obra – pavimentação (para execução de capeamento Asfáltico, com 2.213,72 m² (dois mil duzentos e treze e setenta e dois centímetros quadrados) nas Ruas e Trecho acima mencionado, é o abaixo especificado: (conforme relatório de custo).

CUMPRIMENTO M	LARGURA	AREA TOTAL	CUSTO M2	VALOR TOTAL/R\$
158m	14,00	2.213,72 m ²	75,56	167.260,86
Total				167.260,86

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor dos imóveis. No caso de capeamento asfáltico/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada exórdio deste Edital, foram considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, das Ruas e Trechos mencionados a saber:

Nº	PROPRIETARIO	Testada	Valor do Imóvel
		m	(antes da obra)
1	WILSON STRUCKER	20,00	120.768,38
2	RODOLFO JOVENEIS HEINEMANN	24,00	149.888,60
3	CARLOS ALBERTO DELLATORRE	12,00	113.568,40
4	LENI FATIMA PEREIRA DALTROZO	12,00	126.186,87
5	ROSICLEIA MILANI DA SILVA DASSOW	12,00	115.125,69



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

6	WALDORI ARMANDO ROSA	11,30	104.726,46
7	GUILHERME DASSOW	11,20	109.429,57
8	VALDETE PETRY EICHKOFF	16,00	116.437,51
9	ALDO PETRY EICHKOFF	13,50	96.607,22
10	ALAIDE DE FATIMA RISKE	17,00	96.842,47
11	IRLEI MELLITZ	13,00	57.775,49
12	JONAS GEOMAR HILLER	17,80	99.779,13
13	ADÃO GILBERTO KWIATKOWSKI	16,50	356.101,11
14	FRANCIELI FATIMA ROCHINHESKI PIRES	16,50	295.650,94
15	ZELIA ROSANE CARDIAS DA SILVA	20,00	173.225,81
16	DENISE APARECIDA MATTIONI	14,00	94.763,34
17	SUCESORES DE ANTONIO DARONCO	13,00	84.586,21
		259,80	2.311.463,20

- Valores atribuídos por comissão própria para este fim, nomeada pela Portaria nº 197, de 04 de abril de 2024.

IV – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis, e a respectiva metragem de suas testadas para os trechos pavimentados, multiplicada pela metade da largura das vias de circulação calçadas.

Constatada a ocorrência do fato gerador, considerando o disposto no art. 8, da Lei Municipal nº 413/05, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, respeitando o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

V – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL DA PRESTAÇÃO (DL Nº 195/67, ART. 12)

A parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (Três por Cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança.

VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, CEP: 98.760-000, Chiapetta/RS, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da Lei.

VII – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ficam notificados e convocados através desse Edital, a quem interessar que ocorrerá audiência pública no dia 29 de abril de 2024, às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Chiapetta, no endereço: Teodomiro de Souza, nº 714, Bairro Centro, CEP: 98760-000, no Município de Chiapetta/RS, cuja finalidade será de esclarecer e sanar eventuais dúvidas acerca da Contribuição de Melhoria.

CHIAPETTA/RS, 04 ABRIL DE 2024.


EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.


Registre-se e Publique-se.

Luana Bárbara Da Rosa Pitol,
Secretária Municipal de Administração.